ENGAGEMENT GLOBAL

bengo
FÖRDERUNG
AUSLANDSPROJEKTE

Indicações para auditorias independentes (revisão de contas por terceiros)

no âmbito do título de fomento do BMZ para entidades promotoras alemãs de direito privado da ENGAGEMENT GLOBAL – bengo

Versão 2020

1. Generalidades

As diretrizes aplicáveis ao título de fomento do BMZ para "entidades de direito privado" estipulam que projetos e programas podem ser submetidos a um auditoria independente, no país de sua execução, para provar a utilização das verbas (cf. Diretrizes de Fomento, notadamente item 6.2 e disposição especial 1ª relativa ao item 6.2, anexo IV). Na medida em que os custos com a auditoria tenham sido objeto da proposta, eles são elegíveis de fomento.

Estas Indicações contêm informações importantes relativas a questões importantes relacionadas com a contratação, execução e documentação das auditorias de contas no âmbito do título de fomento "entidades de direito privado".

Nesse contexto, costumam ser utilizados, às vezes de forma sinônima, os seguintes conceitos:

- Empresa de auditoria, revisor/a independente ou externo/a, auditor/a independente associado/a uma câmara de auditores →, doravante **"entidade de auditoria**".
- **Auditoria, revisão de contas** → designa a revisão de processos, atividades, resultados e sistemas de revisão internos no intuito de verificar o atendimento / a observação de determinados padrões e exigências.
- **Relatório da auditoria** → designa o relatório elaborado pela entidade de auditoria.
- **Entidade promotora alemã do direito privado** designa uma entidade sem fins lucrativos com sede na Alemanha que, no âmbito do título do orçamento "**Entidade promotora alemã do direito privado**" recebe verbas do BMZ destinadas à execução de um projeto.
- **Entidade promotora local** designa uma entidade com sede no país de execução do projeto à qual compete realizar o projeto na região do projeto.

A princípio, existem dois procedimentos para provar a utilização das verbas nos projetos, isto é:

- Apresentação da prova numérica das receitas e despesas elegíveis por meio de uma lista de comprovantes (organizada por rubricas do plano de financiamento e, nessas rubricas, em sequência cronológica). Quando solicitado, os comprovantes originais devem ser apresentados sem demora.

- Contra apresentação da prova numérica das receitas e despesas elegíveis instruída com o **original do relatório da auditoria** elaborada por uma entidade de auditoria, independente e oficialmente reconhecida (com data e assinatura da entidade de auditoria) e de uma **lista de comprovantes** (organizada por rubricas do plano de financiamento e, nessas rubricas, em sequência cronológica). Esse procedimento costuma ser adotado caso os comprovantes originais não possam sair do território nacional do país parceiro. Vale destacar que a prestação de contas, independentemente do projeto e país, pode ser feita mediante a apresentação de relatório da auditoria e uma lista de comprovantes. Ambos os procedimentos dependem de uma contabilidade impecável da entidade promotora local.

Em determinadas condições, a entidade promotora local pode ser obrigada a apresentar determinados **comprovantes e documentos** que vão além do relatório de auditoria emitido pela entidade de auditoria e da lista de comprovantes- Como primeiro passo, costuma solicitar-se o envio de um scan dos comprovantes e documentos. Além disso, a entidade promotora local pode ser **obrigada a apresentar** os comprovantes e documentos originais. Caso os originais, por motivos legais, não possam sair do território nacional, será exigida a apresentação de fotocópias autenticadas.

As receitas, despesas e transferências realizadas na/a partir da Alemanha não serão objeto da auditoria, cabendo à entidade promotora alemã apresentar os respectivos comprovantes.

A seguir, apresentamos um resumo dos procedimentos de uma auditoria independente.

2. Da seleção da entidade de auditoria

Critérios de seleção da entidade de auditoria:

- A entidade de auditoria deve ser **independente** (nomeadamente, sem nenhum vínculo com a entidade promotora local e a entidade promotora alemã). A entidade de auditoria deve aplicar normas internacionais de auditoria.
- Se a prestação de contas do projeto for realizada por meio de uma auditoria independente, a entidade de auditoria será selecionada, em conjunto, **pela entidade promotora alemã e pela entidade promotora local.**
- A **qualificação** enquanto entidade de autoria independente, **vigente** quando da emissão da relatório de auditoria, deve ser **certificada** pela embaixada alemã ou por outro órgão competente no país de execução do projeto (como: câmara de comércio, associação nacional de auditores/as). A certidão da embaixada, o certificado de qualificação ou um extrato da matrícula deve ser anexado ao relatório de auditoria.
- O processo de seleção da entidade de auditoria independente será regida pelo **princípio da concorrência**, isto é, aplicam-se as **regras de adjudicação de contratos**.
- Com vistas ao **combate à corrupção**, a cooperação com uma entidade de auditoria deve ficar l**imitada a um determinado período de tempo** (5 a 6 anos no máximo).

3. Do contrato e da preparação da auditoria

Em consenso com a entidade promotora alemã, a **entidade promotora local** fechará um **contrato** com a entidade de auditoria independente. O contrato definirá:

- objeto da auditoria (projeto);
- período de referência a ser auditado;
- local de realização da auditoria;
- os custos da auditoria;
- a duração da auditoria;

  (nota: quando do agendamento da auditoria, importa observar o prazo da prestação de contas a ser cumprido pela entidade promotora alemã);
- as responsabilidades da entidade de auditoria e da entidade promotora local;
- escopo da auditoria.

Quando do início de seus trabalhos, a entidade de auditoria deve ter acesso à **documentação relevante** do projeto, isto é:

- proposta de projeto;
- acordo de projeto instruído com plano de financiamento;
- eventuais alterações do plano de financiamento;
- Diretrizes de fomento do BMZ com suas disposições especiais acessórias (BNBest-P/entidades de direito privado e diretrizes de adjudicação de contratos;
- diretrizes relativas à prestação de contas de projetos por meio de auditorias independentes;
- todos os comprovantes relacionados com o projeto (receitas, despesas, transferência de fundos, câmbio etc.);
- todos os contratos relacionados com o projeto (contratos de trabalho, consultoria, aluguel, construção civil etc.);
- a documentação relevante dos processos de adjudicação relacionados com o projeto, incluindo os termos de adjudicação;
- os demais documentos relacionados com o projeto que vierem a ser solicitados no decorrer da auditoria.

Caso a revisão das contas seja feita por uma entidade de auditoria independente, essa deve ser obrigada a emitir seu relatório de acordo com o modelo que figura no anexo IV das Diretrizes de fomento.

A princípio, o contrato deve ser fechado **durante o período de fomento do projeto**. Para garantir o acesso à documentação completa, a **revisão e a emissão do relatório** pela entidade de auditoria independente normalmente ocorrem após o término do período de fomento.

4. Do escopo da auditoria independente

A auditoria independente deve compreender as seguintes atividades de revisão e controle:

- controlar se a escrituração contábil esta **correta e completa**;

- controlar o relatório financeiro que deve especificar todas as receitas e despesas relacionadas com o projeto e declarar que existem **comprovantes de todas as receitas e despesas;**
- examinar a gestão dos subsídios providos ao projeto, isto é:
    - os **subsídios do projeto** transferidos à entidade promotora local durante o exercício em questão ou o período de fomento;
    - todas as **receitas de juros** sobre subsídios transferidos à entidade promotora local durante o exercício em questão ou o período de fomento;
    - outras **receitas** originadas por **atividades do projeto**;
- verificar em que medida os subsídios do projeto foram **utilizados de acordo com a finalidade** dos objetivos e atividades previstos;
- examinar a **eficiência das despesas**: os recursos financeiros devem ser utilizados segundo os princípios da economia e da eficácia máxima;
- examinar se as despesas com **recursos humanos e encargos sociais** correspondem aos valores locais usuais e às normas legais aplicáveis no país de execução do projeto, nomeadamente o cumprimento das disposições contratuais e o repasse correto das verbas em questão;
- examinar se o orçamento foi seguido, **comparando o previsto com o realizado** (com base no último plano vigente de financiamento);
- examinar a **utilização econômica dos bens adquiridos pelo projeto**;
- controlar os **bens adquiridos e inventariados**, sua **destinação** e sua **devida utilização**;
- examinar e certificar que a documentação relativa ao projeto está completa e correta;
- examinar o **cumprimento de todos os contratos e acordos aplicáveis ao projeto** (contratos, diretrizes da entidade promotora alemã, Diretrizes de fomento do Ministério da Cooperação Econômica e do Desenvolvimento da República Federal da Alemanha (BMZ) com suas disposições especiais acessórias (BNBest-P/entidades de direito privado e diretrizes do BMZ relativas à adjudicação de contratos.

5. Relatório de auditoria

O relatório da auditoria independente ser formado pelos seguintes elementos:

- Descrição **das atribuições e do escopo da auditoria** instruída com comentários circunstanciados sobre os resultados da auditoria; A entidade de auditoria elencará, além disso, os **documentos com base nos quais ela conduziu o exame** da devida utilização dos subsídios e da observação do período de fomento do projeto.
- **Recomendações**, na medida em que existam achados.
- Eventualmente, comentários tangentes ao **seguimento de observações levantadas por auditorias relativas a exercícios anteriores**.
- **Plano de financiamento (última versão vigente) com estrutura correspondente à da prova numérica da prova de utilização** em conformidade com o **modelo** que figura no anexo

destas instruções (ver pp. 7 e 8). Justaposição das despesas, previstas vs. realizadas, na **moeda nacional em que as despesas foram causadas.** Quando da revisão de contas, **os valores em moeda nacional não serão convertidos em euros.**

- **Diferenças** entre despesas realizadas (valor real) e previstas no último plano vigente de financiamento (valor nominal) **superiores a 30% em uma determinada rubrica** (entende-se por rubrica, o item de primeira ordem no plano de financiamento), devem ser explicadas e justificadas.
- **Diferenças** entre despesas realizadas (valor real) e previstas no último plano vigente de financiamento (valor nominal) **superiores a 30% em** sub-rubricas (itens secundários), devem ser justificadas.
- A opinião final a ser expressa e eventualmente, adaptada no relatório da entidade de auditoria independente deve ter uma redação inequívoca com o seguinte **teor mínimo**:

  "Pela presente, confirmamos ter auditado a prestação de contas de [*nome da entidade promotora local no país de desenvolvimento*] relativa ao financiamento do projeto [*nome*] com base nas seguintes exigências aplicáveis à utilização das verbas: [*Lista das incumbências e documentos pertinentes*] Para tanto, consultamos os livros contábeis e comprovantes. Nossa auditoria chegou ao seguinte resultado: …".

  Depois disso, a auditoria de contas deve responder, in concreto, as seguintes perguntas:

  (1) Em que medida as receitas e despesas estão corretamente provadas por meio de comprovantes?
  (2) Em que medida as despesas comprovadas foram efetuadas em conformidade com a proposta e a aprovação e correspondem aos objetivos definidos na proposta e no último plano de financiamento? Eventuais diferenças do último plano de financiamento foram explicadas?
  (3) Em que medida os montantes das receitas escrituradas como aporte próprio da entidade promotora local, do grupo-alvo e/ou de outras entidades no país de execução do projeto, foram escrituradas corretamente e sua origem foi explicada de acordo com as exigências?
  (4) Em que medida as exigências da entidade financiadora, definidas no acordo do projeto, foram atendidas. De que forma as exigências foram acatadas? Quais são as exigências que não foram atendidas, quais são os motivos apresentados pelo não atendimento?
  (5) O que deve ser destacado, positivo ou negativamente, com relação ao projeto?

- O relatório deve expressar uma opinião inequívoca sobre o **cumprimento das disposições definidas no acordo do projeto.**

Para garantir a qualidade do relatório, importa observar: não será suficiente mencionar, pro forma, as **exigências mínimas** relativas aos relatórios de auditoria, definidas nas Diretrizes de fomento do BMZ.

Tendo em vista que os relatórios de auditoria substituem os comprovantes, provando a devida utilização dos subsídios, a entidade de auditoria será **obrigada** a comentar, no relatório, as

peculiaridades (dos procedimentos específicos), e **apresentar constatações concretas** sobre a auditoria realizada (quais foram as receitas, quais as despesas previstas no projeto em questão; as atividades planejadas foram realizadas?) e sobre cada achado da auditoria. A eventual inexistência de achados deve ser mencionada, **expressis verbis**, no relatório.

Relatórios de auditoria podem ser apresentados nos idiomas alemão, inglês, francês e espanhol. No caso de relatórios que não foram redigidos em alemão ou inglês, as **constatações centrais** (sobretudo, resultados, achados e recomendações) e a **opinião final devem ser traduzidas para o alemão**. Essa tradução e a **avaliação necessária do relatório de auditoria podem ser integrados no relatório técnico da prova de utilização**. Relatórios de auditoria redigidos em idiomas diferentes devem ser traduzidos, por completo, para o alemão ou inglês.

6. Dos custos da auditoria

Os **custos causados pela auditoria independente** dos subsídios podem ser pagos com verbas do projeto na medida em que tenham sido **solicitados e aprovados, anteriormente**, pela Engagement Global.

A **entidade de auditoria será remunerada após a conclusão dos serviços prestado**s. As despesas originadas (após o período de fomento) podem ser pagas com subsídios do projeto.

7. Do direito à fiscalização e da guarda dos documentos

Independentemente da forma de prestação de contas, a entidade promotora alemã, a Engagement Global, o ministério BMZ e o Tribunal de Contas da Alemanha têm o direito a proceder a uma **fiscalização in loco**, a qualquer momento e sem restrições.

Todos os **comprovantes originais, documentos e prestações de conta**s, impressos ou eletrônicos, devem ser guardados em um lugar seguro por um **prazo mínimo de cinco anos a contar da submissão da prova de utilização** ou, alternativamente, por prazo superior definido pela legislação nacional aplicável.

8. Dos deveres da entidade promotora local / avisos

Cabe à entidade promotora local garantir as condições básicas para a revisão adequada de suas contas por uma entidade de autoria independente. O não cumprimento desse dever e/ou a não observação de prazos podem atrasar, em muito, a transferência de subsídios ou, em última consequência, causar a rescisão do contrato do projeto.

- Quando optar pela auditoria independente, a entidade promotora local dará **acesso a todos os documentos necessários e prestará todas as informações necessárias**.
- Por meio da gestão do projeto e de sua contabilidade financeira, a entidade promotora local garantirá que os **prazos de apresentação da prova de utilização à Engagement Global sejam cumpridos**.

<u>Anexos</u>: Exigências à prestação de contas por meio da revisão por uma entidade de autoria

Cabe à entidade promotora alemã garantir que seleção da entidade de auditoria e o próprio relatório de auditoria (cujo original será submetido à entidade financiadora) atendem às exigências qualitativas. Comentários acerca dos itens mencionados no anexo, bem como uma justaposição das despesas, previstas e realizadas, são parte integrante e obrigatória do relatório de auditoria.

Reproduzimos, a seguir, o trecho das Diretrizes aplicáveis ao fomento de projetos com relevância para o desenvolvimento realizados por entidades promotoras alemãs de direito privado (capítulo 2302, título 687 76) que especifica as exigências minimas à contabilidade e, depois disso, o modelo de visualização numérica "Prova numérica".

IV Prestação de contas via entidade de autoria

1. A entidade de auditoria independente (associada a um órgão de auditores) organizará seus relatórios segundo a lógica das provas numéricas da prova de utilização. Ela apresentará as incumbências definidas no contrato e elencará os documentos com base nos quais conduziu o exame da devida utilização das verbas e do cumprimento dos critérios subjacentes à aprovação. As principais constatações, sobretudo os resultados da auditoria, bem como a opinião final (cf. item 3) devem ser traduzidos para o idioma alemão, não sendo necessária a tradução juramentada. Essa tradução e a avaliação do relatório de auditoria podem ser integrados no relatório técnico da prova de utilização (item 6).
2. Diferenças entre o previsto e o realizado superiores a 30%, que não foram aprovadas, ex ante, pelo BMZ, carecem de explicação.
3. A opinião final deve ter o seguinte teor (mínimo):

   "Pela presente, confirmamos ter auditado a prestação de contas de [nome da entidade promotora local no país de desenvolvimento] relativa ao financiamento do projeto (nome) com base nas seguintes exigências aplicáveis à utilização das verbas: [relação do escopo contratado e dos documentos] Para tanto, consultamos os livros contábeis e comprovantes. Nossa auditoria teve o seguinte resultado:

   1. *As receitas de despesas estão corretamente provadas por comprovantes.*
   2. *As despesas foram efetuadas em conformidade com a proposta e a aprovação e correspondem aos objetivos da proposta e do plano de financiamento. Eventuais diferenças do plano de financiamento são objeto de explicações específicas.*
   3. *As receitas provadas, registradas como aporte próprio da entidade promotora do projeto, do grupo-alvo e/ou de outras entidades no país parceiro, foram registradas com montantes corretos; sua origem foi explicada em conformidade com os requisitos.*
   4. *As exigências da financiadora, constantes do acordo do projeto - foram atendidas / não foram observadas (com relação aos itens seguintes):*
   5. *Peculiaridades"*

Prova numérica

Prova de utilização

Nº do projeto BMZ/Engagement Global

Prestação de contas 20 a 20

Situação financeira em

I	**Despesas**	**previstas de acordo com plano de financiamento de** ___ [data] em moeda nacional	**Despesas realizadas** em moeda nacional	**Diferença** - em por cento -
1	**Investimentos**			
1.1				
1.2				
1.3				
1.4				
2	**Despesas operacionais**			
2.,1				
2.2				
2.,3				
2.4				
3	**Recursos humanos**			
3,1				
3,2				
3,3				
3.4				
5	**Avaliações, estudos**			
	Despesas do projeto			

6	**Reservas** (apenas orçadas)		———	
	Total de despesas			

II	**Receitas**	**Receitas previstas no plano de financiamento** ___ [data] - em moeda nacional -	**Receitas realizadas** - em moeda nacional -	**Diferença** - em por cento -
1	Subsídios do BMZ e contribuições financeiras da entidade promotora alemã			
2	Aportes da entidade promotora local ou do grupo-alvo e/ou de outras fontes no país em desenvolvimento			
3	Recursos adicionais (como juros, receitas com vendas)			
	Total de receitas			

III	**Situação financeira em**	
		- em moeda naci-
	Total de receitas	
	Total de despesas	./.
	Resultado financeiro	_____
	Despesas acima do previsto[1]	

[1] Despesas acima do previsto - Despesas realizadas - Despesas previstas no plano de financiamento

Declaramos que o projeto não contou com verbas além das acima especificadas em “Receitas”. Declaramos, ainda, que as despesas foram necessárias, que as verbas foram utilizadas de forma eficiente e econômica e que as informações acima prestadas estão em conformidade com os livros contábeis e os comprovantes.

(Local) (Data)

(Assinatura e selo)